

HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Aviso de Contratação 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	765701-HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	FABIO FRANCA	19/08/2025 10:52 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63059.001658/2025-40

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**MARINHA DO BRASIL****HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****(Processo Administrativo nº (63059.001658/2025-40))**

Torna-se público que a União, por meio do Hospital Central da Marinha, sediado na Ilha das Cobras s/nº - Parte Alta – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.091-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00hs**Link:** Portal de Compras do Governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br**Critério de Julgamento:** menor preço

1.OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais permanente para o setor de Reabilitação Cardíaca do Hospital Central da Marinha, conforme condições detalhadas, quantidades e exigências estabelecidas no documento de formalização de demanda anexo a este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplicam as regras de registro de preço na presente contratação.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplicam as regras de registro de preço na presente contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de entrega do material será de 15 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Formalização da demanda;

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Cotação de preços.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por entender ser de real interesse a aquisição supramencionada, aprovo o aviso, a Formalização da Demanda e o Termo de Referência.
Autorizo o início do processo de aquisição.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**
Data: 21/08/2025 10:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 63059.001658/2025-40

1. Informações gerais	
Data estimada da conclusão da contratação ou emissão da nota de empenho: 15/08/2025	Área Requisitante: Reabilitação Cardíaca
E-mail: polato.danielle@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2126-3303
Descrição sucinta do objeto: Material permanente com instalação, material de consumo	
Prioridade: Alta(X) Média() Baixa()	
Justificativa de Prioridade: A presente solicitação possui prioridade alta, uma vez que a indisponibilidade dos materiais impacta diretamente na segurança dos pacientes, na qualidade do atendimento prestado e na continuidade das atividades do Programa de Reabilitação Cardíaca. A reabilitação cardiovascular é uma intervenção reconhecidamente eficaz na redução de morbimortalidade por doenças cardíacas, e sua realização requer estrutura física e equipamentos específicos para monitoramento clínico e realização segura de exercícios. Atualmente, o déficit ou a obsolescência de alguns materiais tem gerado limitações no número de pacientes atendidos, atrasos nas sessões e aumento do risco clínico, especialmente durante a prática de exercícios supervisionados. Além disso, parte dos equipamentos encontra-se com sinais de desgaste, baixa precisão ou não atende mais ao volume atual de demanda, comprometendo o desempenho das atividades multiprofissionais e expondo a equipe e os pacientes a riscos operacionais e clínicos.	
Prazo de entrega do material ou serviço: 15 dias corridos após o recebimento do empenho	
Esta contratação possui vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda? SIM() NÃO (X). Caso afirmativo, qual objeto?	

2. Justificativa de Necessidade
A aquisição dos materiais descritos é fundamental para garantir a continuidade, segurança e qualidade do atendimento prestado aos pacientes inseridos no Programa de Reabilitação Cardíaca. O programa contempla atividades supervisionadas de exercício físico, monitoramento clínico e suporte educacional, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais para reabilitação cardiovascular. Os equipamentos para Monitoramento Clínico e Avaliação Fisiológica são essenciais para avaliação e acompanhamento contínuo dos sinais vitais dos pacientes durante as sessões de exercício físico. Garantem a detecção precoce de alterações cardiovasculares, promovendo a segurança dos participantes e a tomada de decisões clínicas imediatas. A presença de equipamentos adequados a diferentes perfis de pacientes (ex: adulto obeso) amplia a capacidade de atendimento e inclusão. Os equipamentos de condicionamento físico são indispensáveis para a aplicação prática do treinamento físico supervisionado, um dos pilares da reabilitação cardíaca. Permitem a prescrição individualizada de exercício aeróbico e resistido,

conforme a capacidade funcional e estágio de recuperação de cada paciente. A variedade de pesos garante progressão adequada da carga. A estante promove organização e segurança no ambiente. A infraestrutura do espaço físico contribui para o controle de luminosidade e conforto térmico. O espelho é um recurso útil para correção postural e conscientização corporal durante os exercícios. A caixa de som proporciona suporte para atividades com música e comunicados, promovendo maior engajamento e dinamismo nas sessões. Os móveis destinam-se ao suporte administrativo e organização da equipe multiprofissional envolvida no programa. Viabilizam o registro adequado de prontuários, elaboração de relatórios, reuniões de equipe e outras demandas operacionais.

3. Especificação do Material ou Serviços e Estimativa preliminar do valor da contratação

Item	PDM ou Grupo de serviço	CATMAT ou CATSER	Nome do material / nome do serviço	UF	QT D	Valor Unitário	Valor Total
01	760	462921	Persiana com instalação	UN	02	5.566,71	11.133,42
02	760	462921	Persiana com instalação	UN	02	5.566,71	11.133,42
03	337	616062	Espelho com instalação	UN	01	1.612,51	1.612,51
04	6960	435624	Esfigmomanômetro	UN	02	171,49	342,98
05	6960	432468	Esfigmomanômetro	UN	04	146,58	586,32
06	379	438928	Estetoscópio	UN	04	140,00	560,00
07	532	441991	Oxímetro Uso Médico	UN	02	82,50	165,00
08	9880	374326	Monitor Frequência Cardíaca	UN	04	1.474,50	5.898,00
VALOR TOTAL							31.431,65

4. Responsáveis: A seguinte militar servidora foi designada a compor a equipe de planejamento desta contratação

Ordem	CPF	NIP	Nome completo	Cargo/Função
	093.324.037-67	14.1134.57	DANIELLE POLATO	ASSISTENTE DA REABILITAÇÃO CARDÍACA

Documento assinado digitalmente



DANIELLE POLATO
Data: 26/08/2025 10:45:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELLE POLATO
PRIMEIRO TENENTE (T)
ASSISTENTE DA REABILITAÇÃO CARDÍACA

5. APROVAÇÃO: Autorizo a demanda e determino sua inclusão no Planejamento de Aplicação de Recursos

MARCIA MAGALHAES
WYGODA DE
FREITAS:00552930776

Assinado de forma digital por
MARCIA MAGALHAES WYGODA DE
FREITAS:00552930776
Dados: 2025.08.27 10:13:23 -03'00'

MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

Diretora

HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	765701-HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	DANIELLE POLATO	07/08/2025 10:34 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63059.001658/2025-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para a Reabilitação Car do Hospital Central da Marinha (HCM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana vertical sem bandô, com instalação. Material de Poliéster, Juta, Algodão Aplicação: Ambiente Profissional, Características Adicionais: Trilhos Em Alumínio Anodizado, Cordão De Nylon E C , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Natural. Medidas: 1,98 x 1,45m	462921	UN	2	R\$ 5.566,71	R\$ 11.133,42
2	Persiana vertical sem bandô, com instalação. Material: Poliéster, Juta, Algodão, Tipo: Vertical, Aplicação: Ambiente Profissional, Características Adicionais:	462921	UN	2	R\$	R\$

	Trilhos Em Alumínio Anodizado, Cordão De Nylon E C, Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Natural. Medidas: 0,98 x 1,49m				5.566,71	11.133,42
3	Espelho para academia, com instalação. Material: Vidro, Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 160 CM. Com resistência à umidade, oxidação, formação de manchas e corrosão nas bordas.	616062	UN	1	R\$ 1.612,51	R\$ 1.612,51
4	Esfigmomanômetro. Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adulto Obeso	435624	UN	2	R\$ 171,49	R\$ 342,98
5	Esfigmomanômetro. Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Tipo Fecho: Fecho Em Velcro. Tamanho: Adulto	432468	UN	4	R\$ 146,58	R\$ 586,32

6	Estetoscópio. Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox	438928	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
7	Oxímetro Uso Médico. Tipo: Dedo. Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%. Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM. Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H. Alimentação: Pilha. Acessórios: Com Sensor	441983	UN	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
8	Monitor de Frequência Cardíaca. Fonte Alimentação: Bateria. Componentes: Cinta Torácica. Transmissão Sem Fio. Alarme Visual e Sonoro, Calendário, Cronômetro , Acessórios: Alarme Diário, Relógio á Prova d'água, Luz Fundo.	374326	UN	4	R\$ 1.474,50	R\$ 5.898,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Ordenador de Despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os objetos desta contratação devem obedecer rigorosamente as especificações contidas no Quadro Descritivo do Objeto - Anexo A e no Quadro de Referência do Objeto - Anexo B para a elaboração da proposta. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT acerca dos bens a serem adquiridos, prevalecerão as descrições contidas nos Anexos A e B.

1.7 Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT em relação ao Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, de 2008;

4.1.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HCM, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – ANVISA.

4.1.6 Seguir o Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e nas obras; e
- VIII) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.7 Caso o produto a ser adquirido seja de fabricação nacional e se enquadre em categoria do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado esteja devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF), de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.1.8 O transporte deve ser realizado com base nas regulamentações contidas na Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

4.1.9 O transporte dos materiais a serem adquiridos deverá obedecer, quando couber, ao preconizado no Decreto Estadual 45.482, de 04 de dezembro de 2015, podendo ser realizado diretamente pela futura contratada ou mediante subcontratação de empresa especializada.

4.1.10 O transporte dos materiais a serem adquiridos deverá atender ao Decreto Estadual nº 47.550, de 30 de março de 2021, ao se tratar de Transporte de Produtos Perigosos, com Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental competente, em nome de empresa subcontratada, acompanhado de documento que comprove o respectivo vínculo contratual ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

4.1.11 Caso o licitante seja dispensado de tal licença por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.12 Adote medidas para o reúso de águas residuárias descartadas, tratadas ou não, provenientes de processos industriais, para fins não potáveis, conforme instituído no Decreto nº 47.403, de 15 de dezembro de 2020.

4.1.13 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.14 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.14.1 A comprovação do disposto no item acima poderá ser feita mediante apresentação do Modelo de Declaração de Sustentabilidade Socioambiental, do Edital ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, assim a empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.15 A seleção dos itens acima são as mínimas práticas de sustentabilidade cabíveis nos Editais de contratação para os itens que se pretendem adquirir, em cumprimento à legislação vigente, não comprometendo, restringindo ou frustrando o caráter competitivo do certame.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há restrição na indicação das marcas, características ou modelos.

Da exigência de informações técnicas e imagens

4.3. A empresa deverá apresentar prospectos, folders, manuais, fichas técnicas, etc., em português, contendo imagens e todas as características técnicas do objeto, de forma a elucidar possíveis dúvidas sobre o mesmo e confirmar se atende às especificações do Termo de Referência, do Quadro Descritivo do Objeto – Anexo A e Quadro de Referência do Objeto - Anexo B.

4.4. Caberá à Seção de Licitação e Contratos fazer, posteriormente, o encaminhamento da(s) informação(ões) técnica(s), com imagens, ao Setor de Fisioterapia para análise técnica.

4.5. O Quadro de Referência do Objeto - Anexo B fornece algumas referências de orientação para o(s) objeto(s) a ser(em) adquiridos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos para empresas com sede no Rio de Janeiro, e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas com sede fora do Rio de Janeiro, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra, ou outro documento hábil.

5.2. A entrega dos bens deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Organização Militar.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Central da Marinha (HCM), Ilha das Cobras, s/nº – Parte Alta – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-000, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 14 horas e às sextas-feiras das 08 horas às 11 horas. A entrega deve ser feita no Setor de Abastecimento do HCM, Telefone (21) 2126-5374.

5.5. Em relação às condições de entrega dos objetos as seguintes considerações deverão ser seguidas:

5.5.1. Os Itens que possuem estofamentos devem estar acompanhados dos mesmos;

5.5.2. Os Itens deverão ser entregues montados ou serem montados no local orientado pelo Serviço de Fisioterapia, de forma a possibilitar o perfeito funcionamento do objeto;

5.5.3. Todos os Itens devem estar acompanhados de acessórios, dispositivos de segurança e demais componentes exigidos para o seu perfeito funcionamento imediato;

5.5.4. Todos os Itens deverão estar acompanhados de manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.5.5. As providências necessárias e as despesas com o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para o HCM.

5.5.6. Os Itens devem ter possibilidade de peças de reposição em caso de necessidade de manutenção e reparo.

5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.6.1. Características Técnicas: as características técnicas dos bens ofertados devem estar plenamente de acordo com as especificações do edital. O fabricante deverá apresentar toda a documentação técnica atinente ao produto que comprove que o mesmo atende ao especificado.

5.6.2. Qualidade: a qualidade do produto deverá ser avaliada a fim de ser assegurada sua confiabilidade, sendo verificado(a):

5.6.2.1. o aspecto visual, como a integridade, validade, composição, coloração e quaisquer outros sinais de deterioração;

5.6.2.2. a identificação dos itens;

5.6.2.3. a integridade da embalagem, que deverá estar íntegra e lacrada, quando for o caso; e

5.6.2.4. a presença das instruções de uso do fabricante, que deverão ser claras e em língua portuguesa.

5.6.3. Funcionalidade e Desempenho: quando couber, serão realizados testes e avaliados os critérios de confiabilidade, como precisão, exatidão, sensibilidade e reprodutibilidade.

5.7. Quando for rejeitado o objeto que não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e no edital, o licitante será comunicado mediante despacho fundamentado do Setor Técnico.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício das atividades de relacionadas ao comércio de produtos discriminados no Quadro Descritivo do Objeto - Anexo A e no Quadro de Referência do Objeto - Anexo B deste Termo de Referência, e prova de atendimento aos requisitos para o registro da empresa e a anotação de seus profissionais em entidade profissional competente fiscalizadora do exercício de profissões, previsto no Art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Art.67 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso.

9.14. Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso, deverá ser encaminhado juntamente com as proposta de preços, atendendo ao previsto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, estando sujeito, em caso de não cumprimento, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

9.15. Os produtos de saúde devem ser registrados na ANVISA conforme regras de classificação de risco das resoluções RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022.

9.16. Os equipamentos eletromédicos devem atender à Instrução Normativa ANVISA nº 11, de 16 de dezembro de 2014 e a Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) nº 384, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para equipamentos sob regime de vigilância sanitária. Além disso, deverão ser observadas as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

9.17. Os aparelhos eletrodomésticos e similares devem seguir os requisitos de avaliação da conformidade (RAC), conforme Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022 e também as Portarias INMETRO específicas, tais como: para refrigeradores e assemelhados (Nº 332 de 2 de Agosto de 2021); para fornos de micro-ondas (Nº 268, de 22 de Junho de 2021); para aparelhos de som (Portaria conjunta do Ministério da Economia e INMETRO, Nº 310, de 14 de Julho de 2021); e para televisores (Nº 377 de 14 de Setembro de 2021).

9.18. Em relação aos móveis para escritório, devem ser fornecidos produtos que sigam normas específicas, tais como: para cadeiras individuais a ABNT NBR 13962; para cadeiras conjugadas a ABNT NBR 16031; para mesas de escritório de uso geral, incluindo mesas de reuniões, a ABNT NBR 13966; e em relação aos armários de escritório a ABNT NBR 13961.

9.19. As cadeiras devem seguir a norma ergonômica NR 17 e, no caso de chassis de cadeiras de escritório que utilizam tubos de pressão para molas a gás, a norma EM DIN 16955:2017.

9.20. Em relação aos equipamentos de treino estacionário deve ser considerada a Norma ABNT NBR ISO 20957, além das relativas aos equipamentos específicos tais como: 20957-5 e 20957-10 para bicicletas ergométricas; 20957-2 para equipamentos de treino de força; e 20957-9 para Elípticos.

9.21. Todos os produtos fornecidos sem registro definitivo na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou sem Certificações do INMETRO ou órgão equivalente não serão aceitos.

9.22. Para os itens dispensados de registro, a licitante deverá apresentar a comprovação da isenção.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item da contratação.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas de regularidade descritas anteriormente no item sobre Habilitação Jurídica.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42. O fornecedor/fabricante deve emitir declaração de que os equipamentos a serem disponibilizados para o Hospital Central da Marinha (HCM) encontram-se em linha de produção.

9.43. No que couber, prova de atendimento aos requisitos previstos nas publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentada pela lei nº 4.150/62, bem como o atendimento às resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), regulamentada pela lei nº 9.782/1999.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 288.636,16 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/765701;

II) Fonte de recursos: 010000000000;

III) Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: B4060DV

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

- DANIELLE POLATO
- Primeiro-Tenente (T)
- Encarregada da Reabilitação Cardíaca

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de m, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE POLATO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 10:34:57.

**MARCIA MAGALHAES
WYGODA DE
FREITAS:00552930776**

Assinado de forma digital por
MARCIA MAGALHAES WYGODA
DE FREITAS:00552930776
Dados: 2025.08.07 11:08:07 -03'00'

MARCIA MAGALHAES WYGODA DE FREITAS

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

53/2025

UASG

765701

Status

Rascunho

Editado por

DANIELLE POLATO

Título: Reabilitação Cardíaca**Observações:****Total de itens cotados:** 23**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 85.181,0250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435624 - Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto Obeso	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 140,0000	R\$ 171,4950	R\$ 171,4950
Coeficiente de Variação: 18,3650%		
Desvio Padrão: 31,4950		
Maior Preço: R\$ 202,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	21/07/2025	Não
2	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 202,9900	18/07/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 58,9000	14/07/2025	Não
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 89,0000	23/07/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	09/07/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 75,9000	08/07/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 84,9900	08/07/2025	Não
8	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 116,9500	07/07/2025	Não
9	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 82,0000	04/07/2025	Não

10		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 69,0000	02/07/2025	Não
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 76,0000	02/07/2025	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 54,3300	02/07/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 88,8900	31/07/2025	Não
14		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,8441	01/07/2025	Não
15		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 70,7500	01/07/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 68,0000	30/06/2025	Não
17		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 92,8500	27/06/2025	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 83,7900	26/06/2025	Não
19		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 103,9900	25/06/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 98,3700	17/06/2025	Não
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 120,0000	16/06/2025	Não
22		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 93,4800	09/06/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 109,0000	09/06/2025	Não
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,0000	06/06/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	05/06/2025	Sim
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 103,0000	28/05/2025	Não
27		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 75,0000	26/05/2025	Não
28		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 84,5500	22/05/2025	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 93,4800	22/05/2025	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 87,0000	21/05/2025	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0500	19/05/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 85,0000	12/05/2025	Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	150	Unidade	R\$ 85,1000	07/05/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 83,4900	06/05/2025	Não
35		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 85,0000	02/05/2025	Não
36		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 124,0000	30/04/2025	Não
37		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 95,7600	30/04/2025	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	25/04/2025	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,0000	25/04/2025	Não
40		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 72,9000	24/04/2025	Não
41		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 106,2900	24/04/2025	Não

42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	229	Unidade	R\$ 70,0000	15/04/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,7400	10/04/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 94,5400	10/04/2025	Não
45	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 71,0000	09/04/2025	Não
46	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 89,0000	02/04/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 65,1400	01/04/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 107,0000	01/04/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	343	Unidade	R\$ 80,3500	01/04/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 82,1900	31/03/2025	Não
51	III	ISP Saúde - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 139,4100	22/07/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

İ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432468 - Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 115,0000	R\$ 146,5850	R\$ 146,5850
Coeficiente de Variação: 21,5472%		
Desvio Padrão: 31,5850		
Maior Preço: R\$ 178,1700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 79,0000	21/07/2025	Não
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 83,9000	14/07/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 51,0000	14/07/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 73,1000	14/07/2025	Não
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	231	Unidade	R\$ 65,0000	23/07/2025	Não
6	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 46,9100	08/07/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 57,9900	31/07/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE DOM BASÍLIO - BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 66,6067	01/07/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 53,2900	30/06/2025	Não

10		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 62,2300	26/06/2025	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 65,4200	26/06/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 78,7900	18/06/2025	Não
i 13		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	225	Unidade	R\$ 50,7300	17/06/2025	Não
14		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 66,6600	17/06/2025	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 90,0000	17/06/2025	Não
16		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 68,6900	05/06/2025	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	225	Unidade	R\$ 50,7300	05/06/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 88,9000	29/05/2025	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	107	Unidade	R\$ 84,1500	28/05/2025	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	403	Unidade	R\$ 60,5900	22/05/2025	Não
21		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 66,6963	19/05/2025	Não
22		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 62,5000	15/05/2025	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 430,0200	14/05/2025	Não
24		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 65,0000	14/05/2025	Não
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	90	Unidade	R\$ 80,0000	09/05/2025	Não
26		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 100,0000	08/05/2025	Não
27		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 384,5000	06/05/2025	Não
28		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 82,9700	05/05/2025	Não
29		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 54,9900	30/04/2025	Não
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 71,5000	28/04/2025	Não
31		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 61,2500	11/04/2025	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 49,9800	10/04/2025	Não
33		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	75	Unidade	R\$ 61,5000	09/04/2025	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 85,0000	09/04/2025	Não
35		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 95,3400	25/03/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 65,0000	24/03/2025	Não
37		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	21/03/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,1700	20/03/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	312	Unidade	R\$ 66,5400	19/03/2025	Não
40		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov. br	5	Unidade	R\$ 178,1700	14/03/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

i 41	I	ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 378,4000	10/03/2025	Não
42	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 65,9900	05/03/2025	Não
43	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 108,9000	20/02/2025	Não
44	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 63,0000	12/02/2025	Não
45	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 88,9900	04/02/2025	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 88,5000	27/01/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 78,4800	21/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 59,8000	20/01/2025	Não
i 49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 70,0000	16/01/2025	Não
i 50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,0000	15/01/2025	Não
51	III	Biogênese Comércio de Artigos Médicos LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 115,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

438928 - Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 100,7500

Média

R\$ 138,8929

● Mediana

R\$ 140,0000

Coeficiente de Variação: 18,6506%

Desvio Padrão: 25,9043

Maior Preço: R\$ 180,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,9000	22/07/2025	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 100,7500	17/07/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,8000	14/07/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 15,0000	14/07/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 59,0500	11/07/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 72,2500	08/07/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 35,1000	02/07/2025	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,8900	31/07/2025	Não

9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	23/07/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 71,2400	27/06/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0000	18/06/2025	Não
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,0000	12/06/2025	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 56,0000	04/06/2025	Não
14	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 180,5000	29/05/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 51,9000	16/05/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 79,9800	14/05/2025	Não
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 11,9900	07/05/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,6900	30/04/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 160,0000	29/04/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 120,0000	15/04/2025	Sim
21	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,4000	11/04/2025	Não
22	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.040,0000	02/04/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,0000	01/04/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,3000	31/03/2025	Não
25	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 83,9900	25/03/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,0000	20/03/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 16,8200	19/03/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,0000	19/03/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	28/02/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 154,0000	27/02/2025	Sim
31	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 230,0000	17/02/2025	Não
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	13/02/2025	Não
33	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 26,0000	12/02/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 210,0000	06/02/2025	Não
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 61,9900	21/01/2025	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,9000	20/01/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 12,0000	13/01/2025	Não
38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 140,0000	29/12/2024	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 74,0000	26/12/2024	Não

40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 310,7700	20/12/2024	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,0000	18/12/2024	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30,0000	12/12/2024	Não
43	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 254,0000	11/12/2024	Não
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 437,0000	09/12/2024	Não
45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 21,0000	09/12/2024	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 233,0000	04/12/2024	Não
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 86,0000	04/12/2024	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 26,9000	22/11/2024	Não
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 19,9500	12/11/2024	Não
50	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 335,0000	29/10/2024	Não
51	III	SPMÉDICA - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 117,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

441983 - Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo , Faixa Medição Saturação 1: O A 100% , Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Alimentação: Pilha , Acessórios: C/ Sensor

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 64,1600

Média

R\$ 82,3394

● Mediana

R\$ 82,5000

Coefficiente de Variação: 15,2737%

Desvio Padrão: 12,5763

Maior Preço: R\$ 112,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 60,0000	21/07/2025	Não
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 13,4700	22/07/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 72,7700	11/07/2025	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68,9900	11/07/2025	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 85,0000	09/07/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 74,2500	22/07/2025	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 47,2300	08/07/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 60,0000	08/07/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

9	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 195,0000	04/07/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 190,0000	04/07/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 245,0000	04/07/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 220,0000	04/07/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 220,0000	04/07/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 171,0000	04/07/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 99,0000	02/07/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	04/08/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 59,9000	26/06/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89,8800	16/06/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 112,0000	16/06/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 65,0000	02/06/2025	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	28/05/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	375	Unidade	R\$ 54,3300	21/05/2025	Não
30	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 342,4000	21/05/2025	Não
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.635,7100	21/05/2025	Não
32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 128,2900	21/05/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 155,5500	21/05/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 48,0000	21/05/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 53,3000	20/05/2025	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 89,0000	14/05/2025	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 142,0000	13/05/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 47,9500	09/05/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 85,0000	29/04/2025	Sim
40	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 38,4000	28/04/2025	Não
41	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 132,5000	27/04/2025	Não

42	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 64,1600	25/04/2025	Sim
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	17/04/2025	Não
44	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 74,5000	17/04/2025	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	267	Unidade	R\$ 50,0000	15/04/2025	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 74,9900	10/04/2025	Sim
47	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	09/04/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 92,9900	08/04/2025	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 49,9900	07/04/2025	Não
50	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 840,0000	03/04/2025	Não
51	III	RHOSSE - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 89,9000	22/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
374326 - Monitor Frequência Cardíaca Fonte Alimentação: Bateria , Componentes: Cinta Torácica, Transmissão Sem Fio , Características Adicionais: Personalizável, Clipe De Bike, Pochete , Outros Componentes: Alarme Visual E Sonoro, Calendário, Cronômetro , Acessórios: Alarme Diário, Relógio Á Prova D'Água, Luz Fundo	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1400,0000	R\$ 1474,5000	R\$ 1.474,5000
Coeficiente de Variação: 5,0526% Desvio Padrão: 74,5000 Maior Preço: R\$ 1.549,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	184	Unidade	R\$ 257,0000	29/05/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 425,6300	06/12/2024	Não
3	III	Garmin no Brasil - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.549,0000	25/07/2025	Sim
4	III	OctoShop Brazil Ltda CNPJ: 36.142.722 /0001-28 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.400,0000	25/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627059 - Caixa Som Potência: 1.300 W, Cor: Preta , Voltagem: 110 /220 V, Aplicação: Sala De Aula E Eventos Em Laboratório , Características Adicionais: Possui Conectividade Bluetooth , Componentes Adicionais: Controle Remoto, Entrada Usb	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 650,0000	R\$ 1.091,7800	R\$ 1.049,9000
Coeficiente de Variação: 32,2666% Desvio Padrão: 352,2798 Maior Preço: R\$ 1.576,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 784,0000	14/07/2025	Sim
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 635,2500	11/07/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 650,0000	10/07/2025	Sim
i 4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 52,9200	26/06/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.399,0000	25/06/2025	Sim
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 262,0000	18/06/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.576,0000	13/06/2025	Sim
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.150,0000	03/06/2025	Não
9	III	DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.049,9000	22/07/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621480 - Microfone Tipo: Lapela Sem Fio , Alimentação: 02 Pilhas Aa , Resposta Frequência: 50hz A 20 KHZ, Tipo Receptor: 2 Canais , Impedância: 200 OHMS, Alimentação Receptor: 12 A 18 V, Altura: 14,6 CM, Padrão: Hiperdirecional , Sensibilidade: +/- 80 DB, Material: Corpo De Metal , Cor: Preta , Acabamento: Fosco , Dimensão Da Haste: 12 CM, Diâmetro Cabeça: 1 POL, Distorção Harmônica Total: 0,5% , Potência De Saída: 30 MW, Nível De Saída De Áudio: 120 M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.250,0000	R\$ 1.428,7586	R\$ 1.390,0000
Coeficiente de Variação: 14,4384% Desvio Padrão: 206,2897 Maior Preço: R\$ 1.900,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 98,0000	18/07/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 847,0000	17/07/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.018,9900	11/07/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.348,7300	30/06/2025	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.300,0000	26/06/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.249,9900	25/06/2025	Não
7	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 285,0000	19/06/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 152,8300	06/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 910,0400	21/05/2025	Não
i10	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 699,5000	06/05/2025	Não
11	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.049,0000	24/04/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 300,0000	15/04/2025	Não
i13	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.390,0000	13/04/2025	Sim
14	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 809,2700	10/04/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 663,9900	03/04/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 945,0000	02/04/2025	Não
17	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 597,0000	25/03/2025	Não
18	I	FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 450,0000	11/03/2025	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.050,0000	07/03/2025	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 563,7600	07/03/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.449,0000	07/03/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 342,0000	25/02/2025	Não
23	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 280,0000	19/02/2025	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.600,0000	17/02/2025	Não
25	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.534,9400	12/02/2025	Não
i26	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.333,2200	21/01/2025	Não
27	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.102,0000	13/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 590,4700	07/01/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5A-CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.322,5200	27/12/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.553,2300	23/12/2024	Não
31	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.895,0000	19/12/2024	Não

32	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 638,0000	19/12/2024	Não
33	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 397,5000	19/12/2024	Não
i 34	I	ERO-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.436,0000	15/12/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 237,6000	09/12/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98,0000	06/12/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 582,0000	02/12/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.149,0000	02/12/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.250,0000	19/11/2024	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 775,0000	14/11/2024	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 840,0000	14/11/2024	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	13/11/2024	Não
43	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.100,0000	11/11/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 869,0000	11/11/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 620,0000	08/11/2024	Não
46	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 420,0000	08/11/2024	Não
47	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 419,9900	06/11/2024	Não
48	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.253,7900	05/11/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 745,3000	01/11/2024	Não
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 546,0000	01/11/2024	Não
51	III	Lapa Dias Intermediações e Negócios - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.900,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
462921 - Persiana Material: Poliéster, Juta, Algodão , Tipo: Vertical , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Trilhos Em Alumínio Anodizado, Cordão De Nylon E C , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Natural		Unidade	4
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 5.566,7100	R\$ 5.566,7100	R\$ 5.566,7100	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 5.566,7100
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.566,7100	11/12/2024	Sim
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 434,9700	21/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

616062 - Espelho Material: Vidro , Espessura: 4 MM, Comprimento: 220 CM, Largura: 160 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 34,8843%
Desvio Padrão: 562,5150
Maior Preço: R\$ 2.175,0300

R\$ 1.050,0000

R\$ 1.612,5150

R\$ 1.612,5150

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 576,0000	27/05/2025	Não
2	I	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 48,9000	27/05/2025	Não
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 242,0000	23/05/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 19,0000	06/05/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 830,0000	05/05/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 987,0000	15/04/2025	Não
7	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 198,0000	11/04/2025	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 2,5000	26/03/2025	Não
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	500000	Unidade	R\$ 0,7900	10/03/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 237,0000	19/02/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 259,0300	31/01/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 244,7100	10/01/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 800,0000	26/12/2024	Não
i14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.050,0000	22/12/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 825,0000	13/12/2024	Não
i16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 480,0000	12/12/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 405,0000	10/12/2024	Não

18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 180,0000	05/12/2024	Não
19	I	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 9,0000	28/11/2024	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 219,7000	05/11/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20,0000	17/10/2024	Não
22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 300,0000	14/10/2024	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 280,0000	14/10/2024	Não
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 109,0000	14/10/2024	Não
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 150,0000	14/10/2024	Não
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 300,0000	14/10/2024	Não
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 280,0000	14/10/2024	Não
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 109,0000	14/10/2024	Não
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 149,0000	14/10/2024	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,9000	09/10/2024	Não
31	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,9567	30/09/2024	Não
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,0000	12/09/2024	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 539,0000	05/09/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 630,0000	16/08/2024	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27,2000	16/08/2024	Não
36	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 125,0000	14/08/2024	Não
37	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 125,0000	14/08/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 93,0000	14/08/2024	Não
39	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.175,0300	12/08/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	02/08/2024	Não
41	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	02/08/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617304 - Módulo De Trabalho Material: Madeira Mdp , Dimensões Mesa Escritório: 1900 X 800 X 1700 X 700 M, Número Gavetas Mesa Escritório: 3 UN, Características Adicionais: Tampo Em "L" , Cor: Nogal , Altura: 750 MM, Aplicação: Mesa De Trabalho.	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 27,1441%

Desvio Padrão: 455,9647

Maior Preço: R\$ 2.730,0000

R\$ 1.052,0000

R\$ 1.679,7900

R\$ 1.720,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 1.190,0000	21/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.879,7100	24/06/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 578,8000	13/06/2025	Não
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 663,0000	13/06/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.800,0000	22/05/2025	Sim
6	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 596,5600	29/04/2025	Não
7	I	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 349,9900	27/02/2025	Não
8	I	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 519,0000	27/02/2025	Não
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 4.300,0000	21/02/2025	Não
10	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 850,0000	14/02/2025	Não
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 675,0000	14/02/2025	Não
12	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 1.000,0000	31/01/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 446,0000	22/01/2025	Não
14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 1.995,0000	11/12/2024	Sim
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 1.944,0000	11/12/2024	Sim
16	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 1.720,0000	11/12/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.000,0000	04/12/2024	Não
18	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17.250,0000	04/12/2024	Não
19	I	AUDITORIA DA 9A. CJM/MS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.730,0000	19/11/2024	Sim
20	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17.100,0000	07/11/2024	Não
21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.093,0000	30/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.052,0000	26/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 815,0000	26/09/2024	Não
24	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	218	Unidade	R\$ 870,0000	26/09/2024	Não
25	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1.738,0000	26/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	161	Unidade	R\$ 1.550,0000	26/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 595,0000	12/09/2024	Não
Multimix Móveis e Decoração para							

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

617704 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Apoio Braço: Com Braços , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Regulagem De Inclinação Do Encosto , Quantidade Pés: 5 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 580,0000

Média

R\$ 826,9718

● Mediana

R\$ 869,0000

Coefficiente de Variação: 21,1025%

Desvio Padrão: 174,5120

Maior Preço: R\$ 1.117,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 409,5000	21/07/2025	Não
2	I	MMG-INSTITUTO PREV. DE GOVERNADOR VALADARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 420,0000	10/07/2025	Não
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.000,0000	30/06/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.000,0000	23/06/2025	Não
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 490,0000	16/06/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 289,0000	22/05/2025	Não
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 295,0000	22/05/2025	Não
8	I	CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 676,0100	09/05/2025	Sim
9	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 385,0000	06/05/2025	Não
10	I	CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 999,0000	30/04/2025	Sim
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 499,0000	23/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 329,0000	14/04/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3300	Unidade	R\$ 470,0000	07/04/2025	Não
14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 378,0000	03/04/2025	Não
i 15	I	INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.030,0000	02/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 170,0000	31/03/2025	Não

17		PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 680,0000	31/03/2025	Sim
18		PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 490,0000	31/03/2025	Não
19		PREFEITURA DE VIÇOSA - AL - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 969,0000	31/03/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 450,0000	24/07/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 449,9700	24/07/2025	Não
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 392,0000	24/03/2025	Não
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 589,4100	21/03/2025	Sim
24		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 389,0000	18/03/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.983,0000	14/03/2025	Não
26		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 222,7500	11/03/2025	Não
27		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.390,7800	14/02/2025	Não
28		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 770,0000	28/01/2025	Sim
29		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 700,0000	27/01/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 941,0000	01/01/2025	Sim
31		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 211,0000	20/12/2024	Não
32		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.650,0000	12/12/2024	Não
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 260,0000	06/12/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 400,0000	05/12/2024	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 637,6400	04/12/2024	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 600,0000	28/11/2024	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	42	Unidade	R\$ 1.000,0000	28/11/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	54	Unidade	R\$ 541,0000	28/11/2024	Não
39		MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - Compras.gov. br	14	Unidade	R\$ 245,0000	22/11/2024	Não
40		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 1.800,0000	18/11/2024	Não
41		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 225,0000	13/11/2024	Não
42		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 6.276,0000	13/11/2024	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 580,0000	08/11/2024	Sim
44		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.117,0000	06/11/2024	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 520,0000	05/11/2024	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 520,0000	05/11/2024	Não
47		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 475,0000	04/11/2024	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

48	I	USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 869,0000	29/10/2024	Sim
49	I	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 930,4800	22/10/2024	Sim
50	I	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.384,1200	22/10/2024	Não
51	III	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S /A. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 999,9800	22/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

601598 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 2 UN, Características Adicionais: Sem Braço , Comprimento Longarina: 100 CM, Largura Longarina: 100 CM, Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 23,3122%
Desvio Padrão: 147,2631
Maior Preço: R\$ 847,0000

R\$ 438,0000

R\$ 631,7000

R\$ 630,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 534,0000	04/08/2025	Sim
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 399,0000	02/07/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 1638,0000	01/07/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 302,0000	25/06/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1625,0000	23/06/2025	Não
6	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.990,0000	27/05/2025	Não
7	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.184,0000	27/05/2025	Não
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 2.130,1000	27/05/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 140,0000	02/05/2025	Não
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 630,0000	28/04/2025	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 630,0000	28/04/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 400,0000	28/04/2025	Não
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 400,0000	28/04/2025	Não
14	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 170,0000	11/04/2025	Não
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 350,0000	24/02/2025	Não

16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 435,9900	05/02/2025	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	217	Unidade	R\$ 438,0000	04/02/2025	Sim
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.236,2021	12/12/2024	Não
19	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 637,0000	06/12/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 300,0000	05/12/2024	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	868	Unidade	R\$ 847,0000	29/11/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2611	Unidade	R\$ 847,0000	29/11/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 877,5700	26/11/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.419,0000	06/11/2024	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 1.700,0000	04/11/2024	Não
26	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 430,0000	29/10/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 505,0000	18/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 450,0000	08/08/2024	Sim
29	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.400,0000	23/07/2024	Não
30	III	A Leroy Merlin Cia - Sitios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 799,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
628720 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Banco Regulável , Material: Aço , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Conforme Modelo , Dimensões: 120 X 25 X 40 C		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%				
R\$ 3.690,0000	R\$ 3.690,0000	R\$ 3.690,0000	Desvio Padrão: 0,0000				
			Maior Preço: R\$ 3.690,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	4STRONG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.690,0000	14/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613981 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Caixa De Salto , Material: Madeira , Aplicação: Crossfit , Características Adicionais: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico , Dimensões: 50 X 40 X 30 C	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 250,0000	R\$ 406,9644	R\$ 408,6750
Coeficiente de Variação: 23,0027% Desvio Padrão: 93,6127 Maior Preço: R\$ 590,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 392,0000	02/07/2025	Sim
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 350,0000	01/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	30/06/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 437,0000	02/06/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	65	Unidade	R\$ 435,0000	08/05/2025	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 290,0000	06/05/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 807,0000	30/04/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 590,0000	29/04/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 250,0000	24/03/2025	Sim
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 709,8800	25/02/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 685,7600	17/02/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 397,0000	17/02/2025	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,0000	04/02/2025	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,0000	04/02/2025	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 307,0000	17/12/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 452,0000	22/11/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1168,8900	01/11/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 54,0000	30/10/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 463,1100	11/10/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 417,3500	11/10/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 536,0000	03/10/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

22	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 448,9000	02/10/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 361,0000	29/08/2024	Sim
24	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 250,0000	22/08/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 790,5800	30/07/2024	Não
26	IV	4STRONG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 549,0000	14/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607796 - Haltere Material: Borracha , Tipo: Maciço , Forma: Redonda , Peso: 12 KG, Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 155,0000	R\$ 260,5875	R\$ 276,2750
Coeficiente de Variação: 25,1368% Desvio Padrão: 65,5033 Maior Preço: R\$ 334,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 155,0000	07/07/2025	Sim
2	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 273,6000	10/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 278,9500	26/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 209,0000	25/11/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 245,0000	13/09/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 251,2900	30/07/2024	Não
7	III	Chroma Fitness - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 334,8000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605498 - Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Chaleira , Peso: 14 KG, Cor: Preta , Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 158,0600

Média

R\$ 293,8867

Mediana

R\$ 333,0000

Coefficiente de Variação: 33,6459%

Desvio Padrão: 98,8807

Maior Preço: R\$ 390,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 158,0600	01/07/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 257,0000	06/06/2025	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 300,0000	20/01/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 188,0000	19/12/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 270,0000	16/12/2024	Não
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 218,0000	10/12/2024	Não
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 333,0000	10/12/2024	Sim
8	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 319,2000	10/12/2024	Não
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 230,0000	07/11/2024	Não
10	III	Chroma Fitness - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 390,6000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

605499 - Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Chaleira , Peso: 16 KG, Cor: Preta , Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 330,0000

Média

R\$ 436,7933

Mediana

R\$ 446,4000

Coefficiente de Variação: 19,1283%

Desvio Padrão: 83,5511

Maior Preço: R\$ 533,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 176,0000	01/07/2025	Não
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 264,0000	06/06/2025	Não
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 175,0000	29/05/2025	Não

4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 533,9800	25/02/2025	Sim
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 330,0000	20/01/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 215,0000	19/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 260,0000	16/12/2024	Não
8	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 250,0000	10/12/2024	Não
9	III	Chroma Fitness - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 446,4000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

605500 - Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Chaleira , Peso: 18 KG, Cor: Preta , Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 410,0000

Média

R\$ 456,1000

● Mediana

R\$ 456,1000

Coeficiente de Variação: 10,1074%

Desvio Padrão: 46,1000

Maior Preço: R\$ 502,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 356,0000	20/01/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 242,0000	19/12/2024	Não
3	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 410,0000	10/12/2024	Sim
4	III	Chroma Fitness - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 502,2000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

605501 - Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Chaleira , Peso: 20 KG, Cor: Preta , Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,8115%
R\$ 458,0000	R\$ 548,4367	R\$ 558,0000	Desvio Padrão: 70,2632
			Maior Preço: R\$ 629,3100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 300,0000	06/06/2025	Não
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 629,3100	25/02/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 458,0000	30/01/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 396,0000	20/01/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 290,0000	19/12/2024	Não
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 310,0000	10/12/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 276,9900	30/07/2024	Não
8	III	Chroma Fitness - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 558,0000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

248932 - Bicicleta Ergométrica Tipo: Elétrica , Modelo: Desmontável , Capacidade Máxima: 150 KG, Cor: Branca , Funções Painel: Velocidade/Distância/Tempo/Calorias E Batimentos , Tipo Guidon: Escamoteável , Características Adicionais: Monitor Multifunções, Sistema Leitura Batimentos

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,4120%
R\$ 11.499,8400	R\$ 11.547,4200	R\$ 11.547,4200	Desvio Padrão: 47,5800
			Maior Preço: R\$ 11.595,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 2.600,0000	28/05/2025	Não
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	28/05/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 195,0000	27/03/2025	Não
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 410,0000	18/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.899,9900	20/02/2025	Não

6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.950,0000	18/02/2025	Não
7	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.595,0000	03/12/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.199,3900	12/11/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.900,0000	07/11/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 250,0000	30/09/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.890,0000	30/07/2024	Não
12	III	HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 11.499,8400	25/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

479577 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico
Tipo: Cadeira Flexora , Material: Aço Carbono , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 1,11 X 1,55 X 1,52

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10.910,0000

Média

R\$ 14.577,9750

● Mediana

R\$ 14.936,0000

Coefficiente de Variação: 19,0715%

Desvio Padrão: 2.780,2375

Maior Preço: R\$ 17.529,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.000,0000	11/07/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.488,9900	10/07/2025	Não
3	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	484	Unidade	R\$ 7.344,0000	24/06/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.300,0000	09/06/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17.529,9000	30/05/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 8.049,0000	08/05/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.300,0000	07/05/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.400,0000	07/05/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.790,0000	24/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.148,7900	14/03/2025	Não
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.897,5000	25/02/2025	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 29.990,0000	20/01/2025	Não

6	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 14.662,9000	17/02/2025	Sim
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35.990,0000	20/01/2025	Não
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 7.852,6700	07/11/2024	Não
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 10.031,1000	18/09/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	11/09/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.885,0000	08/08/2024	Sim
12	III	Nível Box Comércio, Importação e Exportação de Artigos Esportivos EIRELI-EPP - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 12.950,0000	25/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

445197 - Estante Halteres Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 12 Pesos , Aplicação: Guardar Halteres , Características Adicionais: Torre Vertical

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 443,2000

Média

R\$ 2.094,4067

Mediana

R\$ 2.194,8200

Coefficiente de Variação: 53,7373%

Desvio Padrão: 1125,4775

Maior Preço: R\$ 4.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 4.000,0000	10/07/2025	Sim
2	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 2.608,6000	16/06/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 1125,0000	28/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 443,2000	24/03/2025	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.099,6400	14/01/2025	Sim
6	IV	4STRONG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.290,0000	14/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Item 5 - 374326 - preços cotados em órgãos não compatíveis com valor de mercado. Inserida pesquisas realizadas em sites especializados.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$